



GUIA PRÁTICO

PESSOA SINGULAR – ALTERAÇÃO DE DADOS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático Pessoa Singular – Alteração de Dados
(1006 – v4.37)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Prestações e Contribuições

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400 | 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Linha de Marcações: 210 548 888 | 300 088 888, dias úteis das 9h00 às 18h00, para atendimento personalizado, e 24 horas por dia, 7 dias da semana para atendimento automático.

Site: www.seg-social.pt

DATA DE PUBLICAÇÃO

09 de junho de 2026

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – Que alterações se podem fazer?	4
C – Como alterar?	4
C1. Nome (se não tiver Cartão de Cidadão)	4
C2. Morada	5
C3. Agregado familiar	6
C4. IBAN	6
C5. Estado civil (se não tiver Cartão de Cidadão)	7
C6. Telemóvel, telefone fixo ou e-mail	7
C7. Outros dados pessoais registados ou em falta na Segurança Social	7
D – Documentação de apoio	8
D1. Legislação aplicável	8

A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei

A – O que é?

Alteração de dados de pessoas singulares, nacionais e estrangeiros.

B – Que alterações se podem fazer?

- Nome;
- Morada;
- Agregado familiar;
- Número de Identificação Conta Bancária Internacional (IBAN);
- Estado civil (não obrigatório);
- Telemóvel, telefone fixo ou e-mail;
- Outros dados pessoais que se encontrem registados ou em falta na Segurança Social, tais como:
 - Data de nascimento;
 - Número de identificação fiscal (NIF);
 - Número do bilhete de identidade;
 - Dados do documento de identificação de cidadão de um país da União Europeia;
 - Dados do documento de identificação de cidadão estrangeiro;
 - Dados do título de residência;
 - Dados do passaporte.

C – Como alterar?

C1. Nome (se não tiver Cartão de Cidadão)

Onde alterar a informação?

- No Portal da Segurança Social, no Canal e-Clic;
- Vídeo atendimento;
- Em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social;
- Por carta, dirigida ao Centro Distrital do local onde mora.

Quais os formulários a preencher?

- MG 2 – Requerimento Alteração de dados – MG 2.

Quais os documentos necessários?

- Documento de identificação válido (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência);
Nota: Se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, tem de entregar um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;
- Documento de identificação válido da pessoa que pede e também de quem assina por ela, se for esse o caso (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência);

- Documento que indique o nome que alterou.

C2. Morada

Onde alterar a informação?

Se tiver Cartão de Cidadão, poderá alterar a morada:

- no portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual do portal;
- nos Espaços Cidadão;
- nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

Se tiver Bilhete de Identidade ou for cidadã/o estrangeiro/a, poderá alterar a morada:

- No Portal da Segurança Social, no menu Perfil > Dados Pessoais;
- Vídeo atendimento;
- em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social;
- por carta, dirigida ao Centro Distrital do local onde mora.

Quais os formulários a preencher?

- MG 2 – Requerimento Alteração de dados – MG 2.

Quais os documentos necessários?

- Fotocópia de documento de identificação válido (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência);

Nota: Se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, tem de entregar um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;

- Documento com o Número de Identificação da Segurança Social (NISS).

Notas:

- caso o pedido seja assinado por outra pessoa, deve apresentar fotocópias dos documentos de identificação (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência. Se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, tem de entregar um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal (NIF) de quem assina;
- os trabalhadores independentes, na qualidade de entidades empregadoras com trabalhadores a cargo, têm de pedir a alteração de morada nos serviços da Segurança Social do local da sede ou domicílio profissional, através do formulário Comunicação de início de atividade/Alteração de elementos/Suspensão/Cessação de atividade para entidade empregadora – RV 1011;
- nos casos de violência doméstica ou tráfico humano, se, ao alterarem o nome ou morada, quiserem a confidencialidade desses dados, podem fazê-lo através do formulário Requerimento Confidencialidade de Dados no Sistema de Informação da na Segurança Social - AS 74.

C3. Agregado familiar

Onde alterar a informação?

- No Portal da Segurança Social, no menu Perfil > Agregado e relações familiares;
- Em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social;
- Por carta, dirigida ao Centro Distrital do local onde mora.

Quais os formulários a preencher?

- Prestações familiares – Declaração/Alteração Composição e Rendimentos do Agregado Familiar – GF 54.

C4. IBAN

Onde alterar a informação?

- **No Portal da Segurança Social**
- No Portal da Segurança Social, depois de se autenticar, no menu Perfil > Conta bancária > Consultar e alterar conta bancária;
- Vídeo atendimento;
- Em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social.

Para registar ou alterar o IBAN deve preencher o Requerimento Registo ou Alteração de IBAN – MG 14, disponível no Portal da Segurança Social, e juntar o documento do banco, comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente o nome da pessoa que fez o pedido ou da pessoa que tem direito ao apoio como titular da conta.

Nota: O IBAN fica a aguardar validação da Segurança Social. Quando confirmado, será enviada informação para o Menu Mensagens.

Quais os documentos necessários?

- Documento do banco comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente a pessoa que faz o pedido como titular da conta;
- Documento de identificação válido (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência);

Nota: Se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, tem de entregar um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;

- Documento com o número de pensionista, se não tiver Cartão de Cidadão.

- **Por carta, dirigido ao Centro Distrital do local onde mora**

Deve indicar o IBAN que quer manter ativo e juntar um comprovativo onde apareça o seu nome como titular da conta. Também deve enviar uma cópia de um documento de identificação válido com a sua assinatura (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência).

Nota: Se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, tem de entregar um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;

C5. Estado civil (se não tiver Cartão de Cidadão)

Onde alterar a informação?

- No Portal da Segurança Social, no Canal e-Clic;
- Vídeo atendimento;
- Em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social;
- Por carta, dirigida ao Centro Distrital do local onde mora.

Quais os documentos necessários?

- Documento de identificação válido (ex: Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência);

Nota: Se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, tem de entregar um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;

- Documento com o Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
- Documento que indique a alteração do estado civil.

C6. Telemóvel, telefone fixo ou e-mail

- Pode registar/atualizar estes dados:
 - No Portal da Segurança Social, no menu Perfil > Dados Pessoais > Consultar e alterar contactos;
 - Vídeo atendimento;
 - Em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social, devendo ser portador do telemóvel e ter acesso ao e-mail para rececionar o código de verificação.
- A autenticação de dois fatores (2FA) é um método de segurança que exige duas formas de verificação para confirmar a identidade do utilizador antes de conceder o acesso. Em vez de depender apenas da sua Palavra-Chave (o primeiro fator), será exigido um segundo fator, que é um código temporário enviado para um dos seus contactos validados: telemóvel ou e-mail.

C7. Outros dados pessoais registados ou em falta na Segurança Social

Se algum dos seus dados estiver errado ou em falta na Segurança Social, pode corrigi-los presencialmente num balcão de atendimento ou enviando uma carta ao Centro Distrital do local onde mora com os documentos necessários.

- **Data de nascimento:** envie um documento que comprove a data correta (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência) ou, se for cidadã/o de nacionalidade estrangeira, um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;
- **Número de Identificação Fiscal (NIF):** dirija-se a qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social ou envie uma carta dirigida ao Centro Distrital do local onde mora, a pedir a sua correção juntando documento comprovativo (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência) ou, se for

cidadã/o de nacionalidade estrangeira, um dos documentos de identificação previstos no guia prático Pedido de NISS - Cidadãos Estrangeiros e Cidadãos Nacionais, sem obrigação de ter Cartão de Cidadão;

- **Número do Bilhete de Identidade, dados do documento de identificação de cidadão de um país da União Europeia, dados do documento de identificação de cidadão estrangeiro,**

dados do título de residência e dados do Passaporte: dirija-se a qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social ou envie uma carta dirigida ao Centro Distrital do local onde mora, a pedir a sua correção juntando documento comprovativo.

Se já tinha NISS e recebeu outro ao pedir o Cartão de Cidadão, deve dirigir-se aos Serviços de Atendimento da Segurança Social do local onde mora, presencialmente ou por carta, para resolver a situação. Deve juntar documentos que provem qual era o seu NISS antigo (por exemplo, o Cartão de Cidadão ou outro documento com esse número).

A Segurança Social vai desativar um dos NISS e avisá-lo por carta, indicando qual fica ativo.

D – Documentação de apoio

D1. Legislação aplicável

[Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro](#) (artigos 98 e 99)

Lei de Base da Segurança Social